



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO**

**Nº 013 /2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Previdenciário – PAP nº 246/2008 (Processo SEI nº 44000.002691/2008-17) no qual concluiu que o Decreto Nº 158 de 30 de dezembro de 2002 trata-se de norma municipal que contraria as disposições constitucionais que, por meio da EC 20/1998 acrescentou o parágrafo 13 ao artigo 40, vedando a vinculação de ocupantes em cargos comissionados, com exclusividade, ao RPPS: Emenda Constitucional 20 de 15/12/1998:

*Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo comissionado declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social (parágrafo 13º acrescentado ao art. 40 da Constituição Federal).*

CONSIDERANDO o Despacho de Justificativa SEI nº 12/2022/COCAP/CGAUC/SRPPS/SEPRT-ME.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogado o Decreto Nº 158/2002 de 30 de dezembro de 2002.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2022.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito